



PREFEITURA DO MUNICÍPIO

IBEMA
RESILIENTE

CONTRATO Nº 162/2018

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS

Pelo presente instrumento, o **MUNICÍPIO DE IBEMA** Estado do Paraná, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 80.881.931/0001-85, com sede a Av. Ney Euirson Napoli, nº 1426, Centro, neste ato representado pelo Senhor Prefeito municipal abaixo assinado, doravante designado **CONTRATANTE** de um lado, e de outro a empresa **FIPAL DISTRIBUIDORA DE VEÍCULOS LTDA**, estabelecida na Avenida Brasil, 1406, Jardim Gramado, na cidade de Cascavel, Estado do Paraná, inscrita no Cadastro Nacional das Pessoas Jurídicas/MF sob nº 77.396.810/0001-33, neste ato representada por seu representante legal, ao final assinado, doravante designada **CONTRATADA**, estando as partes sujeitas as normas da Lei 8.666/93 e suas alterações subseqüentes, ajustam o presente Contrato decorrente do Edital Pregão Presencial nº **56/2018**, mediante as seguintes cláusulas e condições.

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

O presente contrato tem por objeto a **AQUISIÇÃO DE DOIS VEÍCULOS ADAPTADOS PARA AMBULÂNCIA - SIMPLES REMOÇÃO, TIPO FURGONETA, COM RECURSOS ORIUNDOS DE REPASSE DO FUNDO NACIONAL DE SAÚDE DO MINISTÉRIO DA SAÚDE.**

PARÁGRAFO PRIMEIRO – O produto deverá ser de primeira qualidade e atender as especificações constantes do Termo de Referência em anexo ao edital.

PARÁGRAFO SEGUNDO - Independente da aceitação o adjudicatário garantirá a qualidade do produto.

PARÁGRAFO TERCEIRO – A empresa deverá dispor e arcar com todos os custos de transporte até o local de entrega, adesivos e primeira revisão completa.

PARAGRAFO QUARTO - A Assistência Técnica dos veículos deverá ser prestada pela empresa vencedora ou concessionárias autorizadas, no prazo da garantia (que deve ser de no mínimo 1 ano a partir da entrega) e deverá estar localizada na sede do município, sendo que caso houver necessidade de prestar a Assistência Técnica em outro município as despesas poderão ser cobradas da empresa vencedora.

PARAGRAFO QUINTO - Além dos itens descritos no teor de requisitos mínimos cada veículo deve possuir os equipamentos e acessórios obrigatórios pelo Código Nacional de Trânsito. – CTB.

CLÁUSULA SEGUNDA – PREÇO

A **CONTRATADA** se obriga a entregar os produtos, objeto deste Contrato, pelo preço de **R\$ 188.000,00 (Cento e oitenta e oito mil reais).**

Item	Qtde	PRODUTO	Marca/Modelo	Valor unit.	Valor Total
1	2	Veículo novo, zero km, ano de fabricação/modelo no mínimo	FIAT FIORINO HARD	94.000,00	188.000,00



PREFEITURA DO MUNICÍPIO

IBEMA

RESILIENTE



2018/2018, flex, motor 1.4 (no mínimo), transformado em ambulância simples remoção. Cor branca. Ar condicionado. Injeção eletrônica. 5 marchas a frente e uma a ré. Capacidade de carga para no mínimo 600 kg. Tanque combustível com capacidade mínima de 50 litros. **Devendo ter no mínimo os seguintes itens para ambulância:**

- REVESTIMENTO INTERNO:

Revestimento interno do teto e laterais em chapas monobloco e sem emendas em fibra de vidro na cor branca, com reforços e perfis de aço na linha automotiva, e isolamento termo acústica em isopor tipo P2 de alta densidade, com aplicação de poliuretano injetado nas áreas de difícil acesso. Vedação das junções das chapas do teto e laterais com cola poliuretânica de uso da indústria automotiva, própria para tal finalidade.

- REVESTIMENTO ASSOALHO:

Revestimento do assoalho em chapas de compensado naval, com tratamento à prova de umidade, com 15mm de espessura, revestido em tecido emborrachado vinílico inteiro, sem emendas, com acabamentos em perfis de alumínio, totalmente vedado, obtendo uma perfeita assepsia.

- DIVISÓRIA INTERNA: Divisória interna, separando a cabine do motorista do compartimento do paciente em chapa monobloco de fibra na cor branca, com visor amplo para comunicação entre os ambientes.

- JANELA: 01 (uma) - Janela corrediça na lateral direita, com vidros jateados e caxilhos em alumínio e película jateada - 03 listras centrais.

WORKING 1.4
EVO FLEX



PREFEITURA DO MUNICÍPIO

IBEMA

RESILIENTE



- **CLIMATIZAÇÃO INTERNA:** 01 (uma)
 - Ventilador / Exaustor de 12 volts, instalado no teto do veículo para circulação e distribuição do ar no compartimento do paciente;
- **BANCO:** 01 (um) - Banco baú com capacidade para 02 (duas) pessoas, confeccionado em chapas de compensado naval com revestimento em fórmica na cor verde, bordas arredondas em perfil de alumínio extrusado, cintos de segurança abdominal, assento e encostos inteiriços em espuma injetada com revestimento em courvin de fácil limpeza na cor verde;
- **ARMÁRIO P/ GUARDA DE MATERIAIS:** 01 (um) - Armário para guarda de materiais, instalado em toda a lateral esquerda interna do compartimento do paciente acoplado ao banco baú com prateleiras e bancada para guarda e acondicionamento de materiais diversos, confeccionado em chapas de compensado naval com revestimento em fórmica na cor branca e verde ou a ser definida pelo cliente;
- **SISTEMA ELÉTRICO:** Toda fiação elétrica estará protegida por conduítes de fácil acesso para manutenção e cabos anti-chama com terminais clipados nas pontas dos fios;
- **ILUMINAÇÃO INTERNA:** composta de 02 (duas) Led's, instaladas no teto do compartimento do paciente, com interruptor instalado junto ao painel do motorista;
- **SINALIZAÇÃO:** 01 (um) - Sinalizador Tipo Barra Linear - Led's, Sirene Eletrônica de 03 (três) Tons, instalado sobre a cabine do



PREFEITURA DO MUNICÍPIO

IBEMA

RESILIENTE



motorista, na cor vermelha e com suportes para fixao em plstico automotivo de alta resistncia;

- **MACA RETRTIL:** 01 (uma) - Maca retrtil, construda totalmente em alumnio, com rodzios, cabeceira basculante, colchonete revestido em material impermevel na cor padro, engate rpido e 03 cintos de segurana, com garantia de 02 (dois) anos.

- **SISTEMA DE OXIGNIO:**

01 (um) - Conjunto de oxigenao composto de rgua tripla, mangueira de oxignio tranada de 03 metros, umidificador, aspirador tipo Venturi, regulador de presso, fluxmetro e mscara de silicone c/ mangueira transparente;

01 (um) - Suporte para Cilindro de Oxignio de 1.0 m³;

01 (um) - Cilindro de Oxignio de 1.0 m³ com vlvula, interligado ao conjunto de oxigenao;

- **SUPORTE:** 01 (um) - Suporte para soro e sangue confeccionado em ao cromado, instalado na lateral direita interna do compartimento do paciente;

- **ADESIVAO EXTERNA:** Adesivao externa Padro, com instalao de: 02 faixas laterais em toda extenso do veiculo com a palavra ambulncia na cor vermelha, 02 Estrelas da Vida laterais na cor Azul, 01 Estrela da Vida na cor Azul na parte traseira, a palavra "Ambulncia" normal na traseira e invertida na dianteira na cor vermelha.

- **AR CONDICIONADO - CABINE MOTORISTA E COMPARTIMENTO PACIENTE:** Equipamento de Ar condicionado, instalado na Cabine do motorista e no compartimento do paciente, com comandos



PREFEITURA DO MUNICÍPIO

IBEMA

RESILIENTE



independentes para acionamento da ventilação.

PARAGRAFO PRIMEIRO - Os preços serão fixos e irremovíveis e deverão ser expressos em reais, limitando-se a duas casas decimais após a vírgula, exceto em face da superveniência de normas federais aplicáveis à espécie.

CLÁUSULA TERCEIRA - PAGAMENTO

PARÁGRAFO PRIMEIRO – O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias após a emissão da nota fiscal acompanhada dos seguintes documentos:

- Laudo de entrega emitido pela Comissão Permanente Para Recebimento de Bens e Serviços.
- Prova de Regularidade junto a Fazenda Federal;
- Certificado de Regularidade do FGTS da empresa;
- Prova de regularidade de tributos Municipais;
- Prova de regularidade de tributos Estaduais;
- CNDT.

PARÁGRAFO SEGUNDO – O município poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pelo fornecedor.

PARÁGRAFO TERCEIRO – O pagamento efetuado não isentará o fornecedor das responsabilidades decorrentes do fornecimento.

PARÁGRAFO QUARTO – Caso a empresa não tenha conta na CAIXA ECONOMICA FEDERAL ou no BANCO DO BRASIL, ou ainda, NÃO TENHA EMITIDO BOLETO PARA PAGAMENTO, será descontado o valor referente a transferência bancária.

PARÁGRAFO QUINTO - Os recursos destinados ao pagamento dos produtos de que trata o presente contrato, são oriundos da seguinte **dotação orçamentária**:

11 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

11.01 – DIVISÃO DE ATENÇÃO BÁSICA

10.301.0007.1.015 – Estruturação de Unidades Atenção Especializada em Saúde

4.4.90.52.00 (513) – Equipamentos e Material Permanente – Fonte de Recursos – 518.

PARÁGRAFO SEXTO - Os pagamentos serão realizados através de transferência on-line para a conta corrente bancária da Contratada.

CLÁUSULA QUARTA – PRAZO e LOCAL de ENTREGA

PARAGRAFO PRIMEIRO - O prazo de entrega do objeto do presente é de até **45 (quarenta e cinco)** dias após assinatura do contrato.

PARAGRAFO SEGUNDO - O prazo de vigência do contrato é de 30 (trinta) dias além do prazo de execução.

PARAGRAFO TERCEIRO – **LOCAL DE ENTREGA:** Paço Municipal de IBEMA.

CLÁUSULA QUINTA – PENALIDADES

PARÁGRAFO PRIMEIRO - O fornecedor está sujeito às seguintes penalidades:



PREFEITURA DO MUNICÍPIO

IBEMA

RESILIENTE



- 1 -  licitante vencedora deste certame sero aplicadas as sanoes previstas na Lei no 8.666/93, nas seguintes situaoes, dentre outras:
- 2 - Pela recusa injustificada para a entrega dos itens ofertados, nos prazos previstos neste edital, ser aplicada multa na razo de 10% (dez por cento) calculado sobre o valor total da proposta, at 05 (cinco) dias consecutivos.
- 3 - Pelo atraso ou demora injustificados para a entrega dos itens ofertados, alm dos prazos estipulados neste edital, aplicao de multa na razo de R\$ 100,00 (cem reais), por dia, de atraso ou de demora.
- 4 - Pela entrega em desacordo com o solicitado ou problemas na emisso da Nota Fiscal, aplicao de multa na razo de 10% (dez por cento), sobre o valor total da proposta, por infrao, com prazo de at 24 (vinte e quatro) horas para a efetiva substituio dos produtos.
- 5 - Nos termos do art. 7o da Lei no 10.520, de 17/07/2002, a licitante, sem prejuo das demais cominaoes legais e contratuais, poder ficar, pelo prazo de at 60 (sessenta) meses, impedida de licitar e contratar com a Administrao Pblica e descredenciada do Registro Cadastral de Fornecedores do Municpio, nos casos de:
 - a) apresentao de documentao falsa;
 - b) retardamento na execuo do objeto;
 - c) no manuteno da proposta escrita ou lance verbal, aps a adjudicao;
 - d) comportamento inidneo;
 - e) fraude na execuo do contrato;
 - f) falha na execuo do contrato.
- 6 - Ser facultado  licitante o prazo de 05 (cinco) dias teis para a apresentao de defesa prvia, na ocorrncia de quaisquer das situaoes previstas neste edital.
- 7 - As multas previstas nesta seo no eximem a adjudicatria da reparao dos eventuais danos, perdas ou prejuos que seu ato punvel venha causar  administrao.

CLUSULA SEXTA – RESCISO

O presente contrato poder ser rescindido de pleno direito, independentemente de notificao Judicial, nas seguintes hipteses;

- a) infringncia de qualquer obrigao ajustada;
- b) liquidao amigvel ou judicial, concordata ou falncia da CONTRATADA.
- c) Se a CONTRATADA, sem previa autorizao do MUNICPIO, transferir, caucionar ou transacionar qualquer direito decorrente deste contrato.
- d) e os demais mencionados no Artigo 77 da Lei no 8.666/93.

PARGRAFO PRIMEIRO - A CONTRATADA, indenizar o MUNICPIO por todos os prejuos que esta vier a sofrer em decorrncia da resciso por inadimplemento de suas obrigaoes contratuais.

PARGRAFO SEGUNDO - No caso do MUNICPIO precisar recorrer a via Judicial para rescindir o presente contrato, ficar a CONTRATADA sujeita a multa convencional de 30% (trinta por cento) do valor do contrato, alm das custas processuais e honorrios advoccios, estes fixados em 20% (vinte por cento) do valor do contrato.

PARGRAFO TERCEIRO – Mesmo comprovada a ocorrncia de situao prevista na alnea “d” do inciso II do art. 65 da Lei no 8.666/93, a Administrao, se julgar conveniente, poder optar por cancelar o contrato e iniciar outro processo licitatrio.

PARAGRAFO QUARTO - O cancelamento do Contrato poder ser formalizado, de pleno



PREFEITURA DO MUNICÍPIO

IBEMA

RESILIENTE



direito, nas hipteses a seguir indicadas, precedidas sempre, porm, do oferecimento de prazo de 10 (dez) dias teis para o exerccio do contraditrio e da ampla defesa.

PARAGRAFO QUINTO – O contrato poder ser cancelado pelo rgo responsvel quando o contratado:

- 1 - descumprir as condies constantes neste Edital, em seus Anexos e no prprio Contrato;
- 2 - recusar-se a celebrar o Contrato ou no retirar o instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administrao, sem justificativa aceitvel;
- 3 - for declarado inidneo para licitar ou contratar com a Administrao, nos termos do artigo 87, inciso IV, da Lei Federal no 8.666, de 21 de junho de 1993;
- 4 - for impedido de licitar e contratar com a Administrao nos termos do artigo 7o da Lei Federal no 10.520, de 17 de julho de 2002.

PARAGRAFO SEXTO - A autoridade competente para determinar a contratao poder revogar a licitao em face de razes de interesse pblico, derivado de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo anul-la por ilegalidade, de ofcio ou por provocao de qualquer pessoa, mediante ato escrito e fundamentado.

PARAGRAFO SETIMO - A anulao do procedimento licittorio induz  do Contrato.

PARAGRAFO OITAVO - Os licitantes no tero direito  indenizao em decorrncia da anulao do procedimento licittorio, ressalvado o direito do contratado de boa-f de ser ressarcido pelos encargos que tiver suportado no cumprimento do Contrato.

PARAGRAFO NONO - A comunicao do cancelamento do Contrato dever ser feita pessoalmente, ou ento por correspondncia com aviso de recebimento, juntando o comprovante aos autos.

PARAGRAFO DECIMO - No caso de ser ignorado, incerto ou inacessvel o endereo da empresa, a comunicao ser feita por meio do Dirio Oficial ou Jornal de Grande circulao, por duas vezes consecutivas, considerando cancelado o contrato a contar da ltima publicao.

PARAGRAFO DCIMO PRIMEIRO - Independentemente das previses retro indicadas, o fornecedor poder solicitar o cancelamento do Contrato na ocorrncia de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execuo contratual, decorrente de caso fortuito ou de fora maior devidamente comprovado.

PARAGRAFO DCIMO SEGUNDO - Ocorrendo a hiptese prevista no pargrafo anterior, a solicitao de cancelamento do fornecedor dever ser formulada com antecedncia mnima de 30 (trinta) dias, sendo facultada ao Municpio a aplicao das penalidades previstas no Edital.

CLUSULA STIMA – OBRIGAES DAS PARTES.

1 - So obrigaes do Municpio:

- 1.1 - Permitir o acesso de funcionrios dos fornecedores s suas dependncias, para a entrega das Notas Fiscais/Faturas;
- 1.2 - Prestar as informaes e os esclarecimentos atinentes ao fornecimento que venham a ser solicitados pelos empregados dos fornecedores;
- 1.3 - Impedir que terceiros executem o fornecimento objeto deste Prego;
- 1.4 - Efetuar o pagamento devido pelo fornecimento da(s) mercadorias, desde que



PREFEITURA DO MUNICÍPIO

IBEMA

RESILIENTE



cumpridas todas as exigncias deste Edital e de seus Anexos e do contrato;

1.5 - Comunicar oficialmente ao fornecedor quaisquer falhas ocorridas, consideradas de natureza grave.

2 - SO OBRIGAES DO FORNECEDOR.

2.1 - Ser responsvel, em relao aos seus empregados, por todas as despesas decorrentes da entrega, tais como slrios, seguros de acidentes, taxas, impostos e contribuies, indenizaes, vale refeio, vale-transporte e outras que porventura venham a ser criadas e exigidas pela legislao;

2.2 - Manter durante toda a execuo do contrato, em compatibilidade com as obrigaes assumidas, todas as condies de habilitao e qualificao exigidas na licitao;

2.3 - Indicar o responsvel por represent-la na execuo do contrato, assim como a(s) pessoa(s) que, na ausncia do responsvel, poder substituí-lo;

2.4 - Efetuar o fornecimento dentro das especificaes e/ou condies constantes neste Edital de Prego e em seus Anexos;

2.5 - Executar diretamente o contrato, sem transferncia de responsabilidades ou subcontrataes no autorizadas pelo Municpio;

2.6 - Ser responsvel pelos danos causados diretamente ao Municpio ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo;

2.7 - Ser responsvel por quaisquer danos causados diretamente aos bens de propriedade do Municpio, ou bens de terceiros, quando estes tenham sido ocasionados por seus empregados.

2.8 - Prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados Municpio, obrigando-se a atender, de imediato, todas as reclamaes a respeito da qualidade da execuo;

2.9 - Comunicar por escrito ao Municpio qualquer anormalidade de carter urgente e prestar os esclarecimentos que julgar necessrio;

2.10 - Entregar a mercadoria, conforme solicitao da Secretaria competente, do Municpio.

2.11 - Garantir a qualidade das mercadorias, obrigando-se a repor aquela que for entregue em desacordo com o apresentado na proposta; e

3 - Adicionalmente, o fornecedor dever:

3.1 - Assumir a responsabilidade por todos os encargos previdencirios e obrigaes sociais previstos na legislao social e trabalhista em vigor, obrigando-se a sald-los na poca prpria, vez que os seus empregados no mantero nenhum vnculo empregatcio com o Municpio.

3.2 - Assumir, tambm, a responsabilidade por todas as providncias e obrigaes estabelecidas na legislao especfica de acidentes de trabalho, quando, em ocorrncia da espcie, forem vtimas os seus empregados quando da execuo do objeto licitado ou em conexo com ela, ainda que acontecido em dependncia do Municpio;

3.3 - Assumir todos os encargos de possvel demanda trabalhista, civil ou penal, relacionadas ao fornecimento do objeto licitado, originariamente ou vinculada por preveno, conexo ou continncia; e

3.4 - Assumir, ainda, a responsabilidade pelos encargos fiscais e comerciais resultantes da adjudicao do objeto deste Prego.

3.5 - A inadimplncia do fornecedor, com referncia aos encargos estabelecidos no



PREFEITURA DO MUNICÍPIO

IBEMA

RESILIENTE



subitem 23.3, não transfere a responsabilidade por seu pagamento ao Município, nem poderá onerar o objeto deste Edital, razão pela qual o fornecedor signatário do contrato renuncia expressamente a qualquer vínculo de solidariedade, ativa ou passiva, com o Município.

3.6 - Deverá o fornecedor observar, ainda, o seguinte:

3.6.1 - é expressamente proibida a contratação de servidor pertencente ao quadro de pessoal do Município, ou que nela ocupe cargo de confiança, durante a vigência do contrato;

3.6.2 - é expressamente proibida, também, a veiculação de publicidade acerca do contrato, salvo se houver prévia autorização do Município.

3.6.3 - é vedada a subcontratação de outra empresa para a execução do objeto deste Edital.

CLAUSULA OITAVA- DISPOSIÇÕES GERAIS

PARÁGRAFO PRIMEIRO – O presente contrato somente terá eficácia após a publicação do respectivo extrato no diário oficial.

PARÁGRAFO SEGUNDO – Integram o presente instrumento, independente de transcrição, todas as condições e respectivos atos do Pregão Presencial em epígrafe.

PARÁGRAFO TERCEIRO – A gestão do presente contrato será de responsabilidade da Secretaria solicitante.

PARAGRAFO QUARTO – O Fiscal de contrato responsável pela fiscalização das obrigações decorrentes do presente contrato é o Sr. Rodrigo Cassanelli.

PARAGRAFO QUINTO - DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO

I - Os licitantes devem observar e o contratado deve observar e fazer observar, por seus fornecedores e subcontratados, se admitida subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual.

Para os propósitos desta cláusula, definem-se as seguintes práticas:

a) **PRÁTICA CORRUPTA**: oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução de contrato;

b) **PRÁTICA FRAUDULENTA**: a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução de contrato;

c) **PRÁTICA COLUSIVA**: esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos de órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não-competitivos;

d) **PRÁTICA COERCITIVA**: causar danos ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato;

e) **PRÁTICA OBSTRUTIVA**:

(I) destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista, deste Edital; (ii) atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO

IBEMA

RESILIENTE



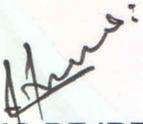
II – Na hipótese de financiamento, parcial ou integral, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, este organismo imporá sanção sobre uma empresa ou pessoa física, inclusive declarando-a inelegível, indefinidamente ou por prazo determinado, para a outorga de contratos financiados pelo organismo se, em qualquer momento, constatar o envolvimento da empresa diretamente ou por meio de um agente, em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao participar da licitação ou da execução de um contrato financiado pelo organismo.

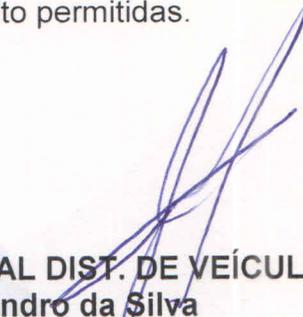
III – Considerando os propósitos das cláusulas acima, o licitante vencedor, como condição para a contratação, deverá concordar e autorizar que, na hipótese de o contrato vir a ser financiado, em parte ou integralmente, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, permitirá que o organismo financeiro e/ou pessoas por ele formalmente indicadas possam inspecionar o local de execução do contato e todos os documentos, contas e registros relacionados à licitação e à execução do contrato.

CLÁUSULA NONA - SUCESSÃO E FORO

PARAGRAFO PRIMEIRO - As partes firmam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma, obrigando-se por si e seus sucessores, ao fiel cumprimento do que ora ficou ajustado, elegendo para Foro da Comarca de CATANDUVAS, Estado do Paraná, não obstante qualquer mudança de domicílio da CONTRATADA, que em razão disso é obrigada a manter um representante com plenos poderes para receber notificações, citação inicial e outras em direito permitidas.

Ibema, 04 de setembro de 2018.


MUNICÍPIO DE IBEMA
Adelar Antonio Arrozi
CPF: 313.957.679-04


FIPAL DIST. DE VEÍCULOS LTDA
Leandro da Silva
CPF: 005.736.179-70


Adriana Santos de Souza
Gestora do Contrato


Rodrigo Cassanelli
Fiscal do Contrato



PREFEITURA DO MUNICÍPIO

IBEMA

RESILIENTE



EXTRATO DE CONTRATO Nº 162/2018

CONTRATANTE: **MUNICÍPIO DE IBEMA.**

CONTRATADA: **FIPAL DISTRIBUIDORA DE VEÍCULOS LTDA**, estabelecida na Avenida Brasil, 1406, Jardim Gramado, na cidade de Cascavel, Estado do Paraná, inscrita no Cadastro Nacional das Pessoas Jurídicas/MF sob nº 77.396.810/0001-33.

OBJETO - **AQUISIÇÃO DE DOIS VEÍCULOS ADAPTADOS PARA AMBULÂNCIA - SIMPLES REMOÇÃO, TIPO FURGONETA, COM RECURSOS ORIUNDOS DE REPASSE DO FUNDO NACIONAL DE SAÚDE DO MINISTÉRIO DA SAÚDE.**

PREÇO: **R\$ 188.000,00 (Cento e oitenta e oito mil reais).**

PRAZO: **45 (quarenta e cinco) dias** pós a assinatura do contrato.

DATA DO CONTRATO: 04/09/2018.

PREGÃO PRESENCIAL Nº: 56/2018



EXTRATO DE CONTRATO Nº 162/2018

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE IBEMA.

CONTRATADA: FIPAL DISTRIBUIDORA DE VEÍCULOS LTDA, estabelecida na Avenida Brasil, 1406, Jardim Gramado, na cidade de Cascavel, Estado do Paraná, inscrita no Cadastro Nacional das Pessoas Jurídicas/MF sob nº 77.396.810/0001-33.

OBJETO - AQUISIÇÃO DE DOIS VEÍCULOS ADAPTADOS PARA AMBULÂNCIA - SIMPLES REMOÇÃO, TIPO FURGONETA, COM RECURSOS ORIUNDOS DE REPASSE DO FUNDO NACIONAL DE SAÚDE DO MINISTÉRIO DA SAÚDE.

PREÇO: R\$ 188.000,00 (Cento e oitenta e oito mil reais).

PRAZO: 45 (quarenta e cinco) dias pós a assinatura do contrato.

DATA DO CONTRATO: 04/09/2018.

PREGÃO PRESENCIAL Nº: 56/2018